



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Processo N° 160/18

Folha N° 3394

Rubrica 4

TERMO ADITIVO DE CT N° 1171/18/01

Termo Aditivo de Alteração ao Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a "UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS" e a "POWER SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI".

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dezanove, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, nas dependências da USCS, situada na Avenida Goiás, 3.400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul, perante mim, compareceram as partes entre si, justas e Contratadas, a saber: de um lado a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS**, Autarquia Municipal com sede na Av. Goiás, nº 3.400 – B. Barcelona- São Caetano do Sul SP, inscrita no CNPJ nº 44.392.215/0001-70, neste ato representado pelo seu Reitor Profº Dr. Marcos Sidnei Bassi, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE" e de outro lado, a empresa **Power Segurança e Vigilância Eireli**, neste ato representada pelos seus Administradores não sócios, os Sr. Ricardo Quintiliano Basso e Marcos Marangão, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA". E, na presença das testemunhas adiante nomeadas pelas partes contratantes, me foi dito que haviam convencionado retificar com retificado tem, o contrato de prestação de serviços integrados de segurança, através de segurança patrimonial, com implementação de equipamentos de sistema de alarme e circuito fechado de TV IP (CFTV) para as dependências dos campi da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, firmado entre as partes aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, que se regerá pelas cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam a saber: **CLAUSULA PRIMEIRA:** Conforme alteração do ato constitutivo, a Contratada efetuou a alteração no regime jurídico e na denominação da empresa através da 43ª alteração e transformação de sociedade limitada para empresa individual de responsabilidade limitada, passando de **Power Segurança e Vigilância Ltda. para Power Segurança e Vigilância Eireli**, que ficam fazendo parte integrante do presente termo de aditamento da contrato, para todos os fins e efeitos de direito, **CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente termo decorre da autorização do Sr. Reitor e encontra amparo legal no Inciso XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93; **CLAUSULA TERCEIRA:** Que ficam ratificados todas as demais cláusulas do contrato originário não retificadas pelo presente instrumento. E assim, por estarem justas e de acordo, assinam o presente termo de retificação e ratificação de contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, e que o mesmo produza os efeitos de lei e de direito.

Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi
Reitor

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
Contratante

POWER SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI
Contratada

Testemunhas:

1)

Profº Ms. Paulo Sergio Lopes Ruiz

2)

Rosana Ormeneze